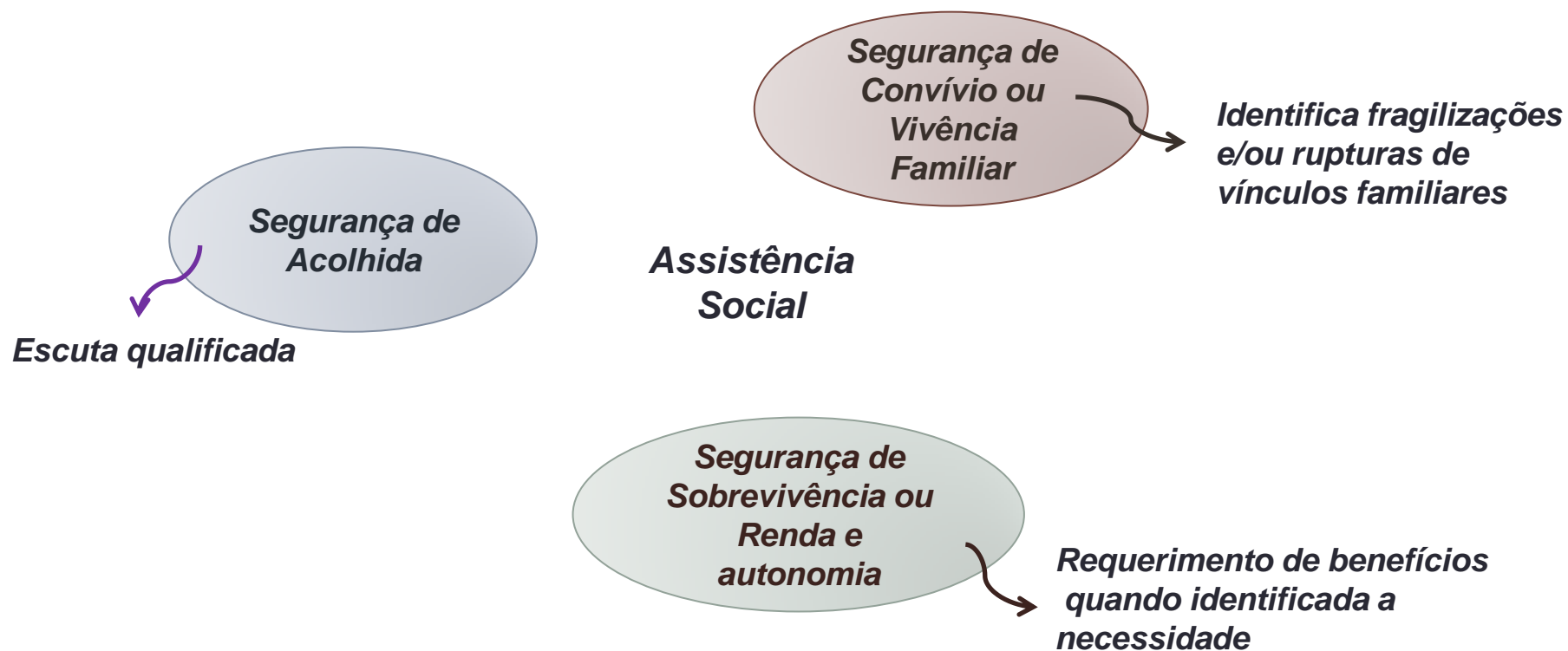


PONTOS RELEVANTES SOBRE O BPC

Decreto nº. 8.805/16 e o aprimoramento na regulamentação do BPC

- As alterações trazidas pelo Decreto nº 8.805/16 aprimoram aspectos da Política de Assistência Social, no sentido de fortalecer as Seguranças que devem ser afeiçoadas pela PNAS.



DECRETO 8.805/16 E APRIMORAMENTO NA REGULAMENTAÇÃO DO BPC

- O Decreto nº 8.805/16 aprimora a gestão e operacionalização do benefício considerando a integração deste com as ofertas dos serviços socioassistenciais.

Pontos preliminares com relação ao Decreto nº 8.805/2016

- Com as alterações trazidas pelo Decreto nº 8.805/16 será necessária a publicação de Portaria Interministerial para regulamentar alguns pontos relativos a operacionalização do BPC, tais como:
 - ✓ Definição de outros canais de atendimento para o requerimento do BPC;
 - ✓ Revisão do BPC; e
 - ✓ Cronograma de priorização para inscrição dos beneficiários do BPC no CadÚnico.
 - Atualmente apenas 37,5% dos beneficiários do BPC estão inseridos no CadÚnico.
- O Decreto dentre outros pontos inova ao estabelecer como requisito para o requerimento, concessão, manutenção e revisão a inscrição do CadÚnico.
 - ✓ É importante destacar que as fases dispostas acima são diferentes entre si.

Pontos preliminares com relação ao Decreto nº 8.805/2016

- O CadÚnico passa a ser fonte para as informações para o requerimento e revisão do BPC.
 - ✓ Composição familiar ; e
 - ✓ Cálculo da renda familiar *per capita* do BPC.
- Explicita o procedimento já existente de cruzamento de base de dados governamentais acrescentando de forma clara a utilização do CadÚnico.
- Possibilidade de dispensa e prioridade de reavaliação da deficiência considerando o tipo e a gravidade de impedimento, idade do beneficiário e a duração do benefício.

Cr terios para concess o do benef cio

- Os cr terios do requerente seguem os procedimentos contidos no Decreto n  6.214/2007, obedecendo a princ pios definidos na Lei n  8.742/1993 (LOAS), sendo eles:
 - ❑ renda mensal familiar **per capita** seja inferior a 1/4 (um quarto) do s lario-m nimo;
 - ❑ no caso do idoso, ter 65 anos ou mais; e
 - ❑ para pessoas com defici ncia, mantem-se a compet ncia do INSS para realizar a avalia o social e m dica, utilizando a Classifica o Internacional de Funcionalidade.

Necessidade de adoção de critérios complementares para além da renda, conforme definição do STF e da LBI

- ❑ Os critérios de vulnerabilidade complementares à renda estão sendo discutidos no MDS e também serão objeto de discussão em Câmara Técnica da CIT.
- ❑ De forma geral, os critérios complementares visam ampliar o acesso ao benefício para aquelas pessoas (idosos e pessoas com deficiência) que apesar de terem renda per capita maior que $\frac{1}{4}$ do salário mínimo, apresentam características de dependência e vulnerabilidades que justificam o recebimento do Benefício.
- ❑ Temos a expectativa de definir estes critérios dentro do prazo em que estarão sendo feitas as demais regulamentações para operacionalização do Decreto. Os critérios definidos serão incorporados ao texto do atual Decreto.

Alterações no Decreto nº 8.805/16 e fortalecimento da Política de Assistência Social

- Ampliação do acesso do requerente e do beneficiário a Política de Assistência Social e demais políticas;
- Ampliação da visibilidade do BPC como benefício da Assistência Social;
- Aprimoramento do processo de acompanhamento dos beneficiários e suas famílias;
- Estabelece conexão entre o acesso ao BPC e a Unidade da Assistência Social, fortalecendo a rede socioassistencial local;
- Ampliação do acesso a informações sobre o requerente e beneficiários no âmbito dos territórios;
- Estabelece vínculo entre a localidade de moradia do requerente com o local de requerimento do BPC;

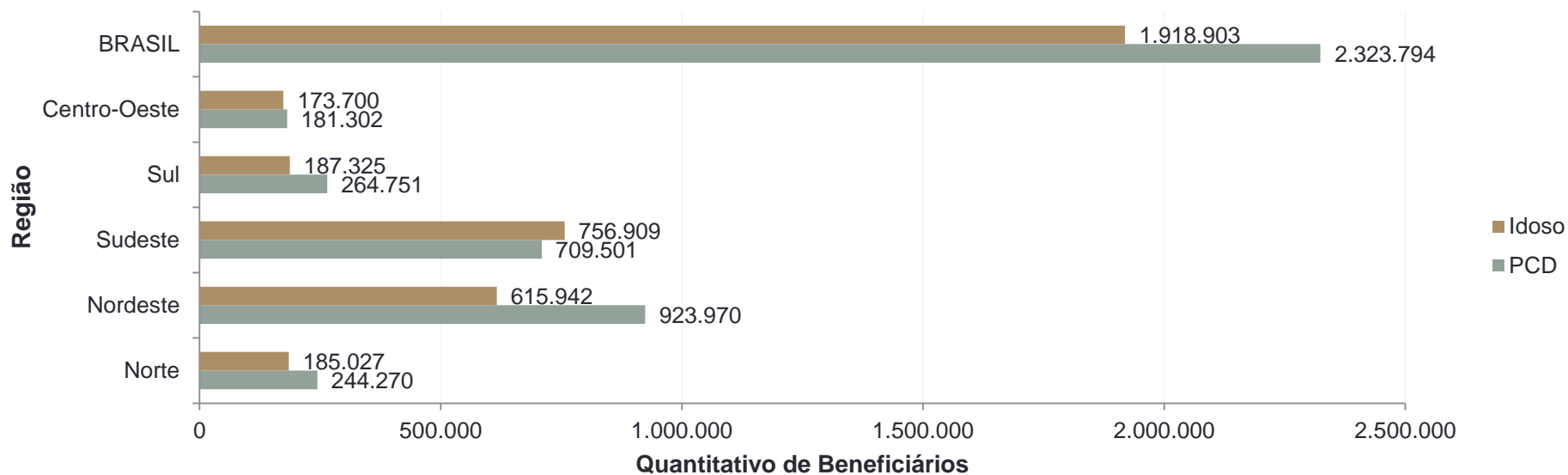
Câmara Técnica da CIT

- Discussão da operacionalização do Decreto no âmbito da rede socioassistencial no âmbito da Câmara Técnica da CIT, nos dias 22 e 23 de agosto de 2016.
- Após os debates foi consenso que:
 - ✓ deverá existir um sistema próprio para operacionalização do requerimento (e revisão do aspecto renda) no âmbito da rede socioassistencial;
 - ✓ a norma a ser publicada deverá estabelecer como ocorrerá a identificação da família utilizando as informações do CadÚnico, sob o aspecto do regramento do BPC;
 - ✓ a norma a ser publicada deverá estabelecer como ocorrerá a utilização da renda proveniente do cadastro e sua eventual ressignificação, sob o aspecto do regramento do BPC;

Câmara Técnica da CIT

- ✓ deverá ser definido um calendário para inclusão dos beneficiários do BPC no CadÚnico que deverá ter início em 2017 e término em 2018;
- ✓ Deverá ser regulamentado que o CRAS será o canal de atendimento a ser instituído na Portaria Interministerial para requerimento e revisão no caso de atualização das informações de relativas à composição familiar e renda; e
- ✓ deverá ter cofinanciamento para os municípios para a realização destas atividades da forma mais flexível possível no uso do recurso.

Distribuição dos Benefícios por espécie e região



Região Socioeconômica	Quantidade de benefícios		Total de benefícios	%
	PCD	Idoso		
Norte	244.270	185.027	429.297	10,1
Nordeste	923.970	615.942	1.539.912	36,3
Sudeste	709.501	756.909	1.466.410	34,6
Sul	264.751	187.325	452.076	10,7
Centro-Oeste	181.302	173.700	355.002	8,4
Brasil	2.323.794	1.918.903	4.242.697	100

Capilaridade dos CRAS X APS no território brasileiro

UF	Municípios	APS	Municípios com APS	% municípios com APS	CRAS	Municípios com CRAS	% municípios com CRAS
AC	22	6	5	22,70%	28	22	100,00%
AL	102	32	28	27,50%	136	102	100,00%
AM	62	19	13	21,00%	88	62	100,00%
AP	16	6	6	37,50%	18	14	87,50%
BA	417	124	116	27,80%	607	415	99,52%
CE	184	68	59	32,10%	383	184	100,00%
DF	1	7	1	100,00%	27	1	100,00%
ES	78	27	25	32,10%	142	78	100,00%
GO	246	53	48	19,50%	286	246	100,00%
MA	217	39	35	16,10%	312	215	99,08%
MG	853	171	165	19,30%	1132	841	98,59%
MS	79	35	32	40,50%	130	79	100,00%
MT	141	36	33	23,40%	175	141	100,00%
PA	144	32	26	18,10%	250	144	100,00%
PB	223	36	30	13,50%	262	222	99,55%
PE	185	63	57	30,80%	320	185	100,00%
PI	224	30	26	11,60%	269	223	99,55%
PR	399	68	64	16,00%	559	399	100,00%
RJ	92	95	65	70,70%	450	91	98,91%
RN	167	27	23	13,80%	218	166	99,40%
RO	52	16	16	30,80%	61	52	100,00%
RR	15	4	4	26,70%	23	15	100,00%
RS	497	96	91	18,30%	583	477	95,98%
SC	295	52	49	16,60%	358	284	96,27%
SE	75	18	17	22,70%	108	75	100,00%
SP	645	218	181	28,10%	1081	633	98,14%
TO	139	12	12	8,60%	149	137	98,56%
BRASIL	5.570	1.390	1227	22,00%	8.155	5.503	98,80%

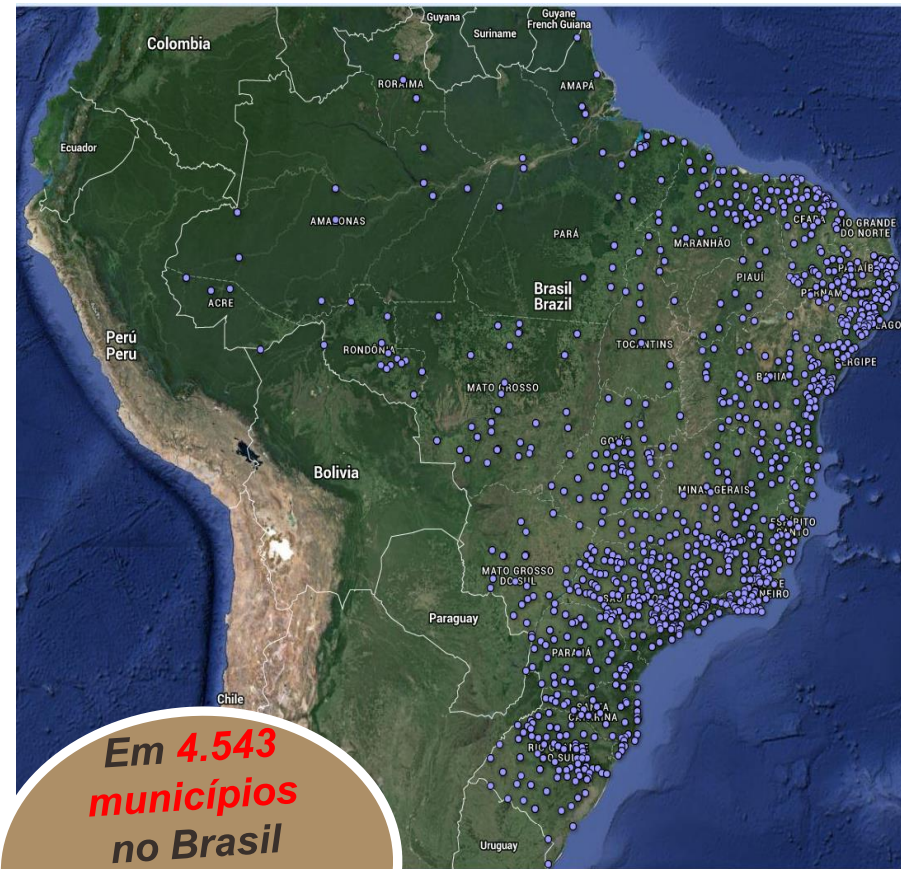
Mapa de Capilaridade dos CRAS X APS no território brasileiro

Área de Cobertura dos CRAS



Apenas **67**
municípios
no Brasil
não têm
unidade do
CRAS

Área de Cobertura das APS



Em **4.543**
municípios
no Brasil
não há
Agência do
INSS

Total de requerimentos de BPC no ano de 2015 por UF

UF	BPC PCD	BPC Idoso	Total
Acre	2.720	673	3.393
Alagoas	12.155	2.394	14.549
Amapá	2.208	1.065	3.273
Amazonas	6.685	4.026	10.711
Bahia	26.698	14.486	41.184
Ceará	20.406	8.291	28.697
Distrito Federal	5.653	3.429	9.082
Espírito Santo	5.510	3.319	8.829
Goiás	10.835	5.710	16.545
Maranhão	10.596	3.109	13.705
Mato Grosso	5.125	3.124	8.249
Mato Grosso do Sul	6.310	3.677	9.987
Minas Gerais	37.558	20.095	57.653
Pará	13.683	7.356	21.039
Paraíba	8.360	3.390	11.750
Paraná	13.131	9.211	22.342
Pernambuco	21.171	10.265	31.436
Piauí	7.428	2.128	9.556
Rio de Janeiro	21.969	21.367	43.336
Rio Grande do Norte	6.827	2.601	9.428
Rio Grande do Sul	16.392	7.701	24.093
Rondônia	3.704	1.265	4.969
Roraima	1.253	520	1.773
Santa Catarina	5.439	2.636	8.075
São Paulo	54.576	40.079	94.655
Sergipe	5.464	1.245	6.709
Tocantins	2.371	962	3.333
BRASIL	334.227	184.124	518.351

Fonte: SUIBE agosto/2016

Estimativa anual da quantidade de requerimentos por CRAS e APS

UF	PcD	Idoso	Total	Municípios	APS	Requerimentos por APS	CRAS	Requerimentos por CRAS Ano
AC	2.720	673	3.393	22	6	566	28	121
AL	12.155	2.394	14.549	102	32	455	136	107
AM	6.685	4.026	10.711	62	19	564	88	122
AP	2.208	1.065	3.273	16	6	546	18	182
BA	26.698	14.486	41.184	417	124	332	607	68
CE	20.406	8.291	28.697	184	68	422	383	75
DF	5.653	3.429	9.082	1	7	1.297	27	336
ES	5.510	3.319	8.829	78	27	327	142	62
GO	10.835	5.710	16.545	246	53	312	286	58
MA	10.596	3.109	13.705	217	39	351	312	44
MG	37.558	20.095	57.653	853	171	337	1.132	51
MS	6.310	3.677	9.987	79	35	285	130	77
MT	5.125	3.124	8.249	141	36	229	175	47
PA	13.683	7.356	21.039	144	32	657	250	84
PB	8.360	3.390	11.750	223	36	326	262	45
PE	21.171	10.265	31.436	185	63	499	320	98
PI	7.428	2.128	9.556	224	30	319	269	36
PR	13.131	9.211	22.342	399	68	329	559	40
RJ	21.969	21.367	43.336	92	95	456	450	96
RN	6.827	2.601	9.428	167	27	349	218	43
RO	1.253	520	1.773	52	16	111	61	29
RR	3.704	1.265	4.969	15	4	1.242	23	216
RS	16.392	7.701	24.093	497	96	251	583	41
SC	5.439	2.636	8.075	295	52	155	358	23
SE	5.464	1.245	6.709	75	18	373	108	62
SP	54.576	40.079	94.655	645	218	434	1.081	88
TO	2.371	962	3.333	139	12	278	149	22
BRASIL	334.227	184.124	518.351	5.570	1.390	93	8.155	64

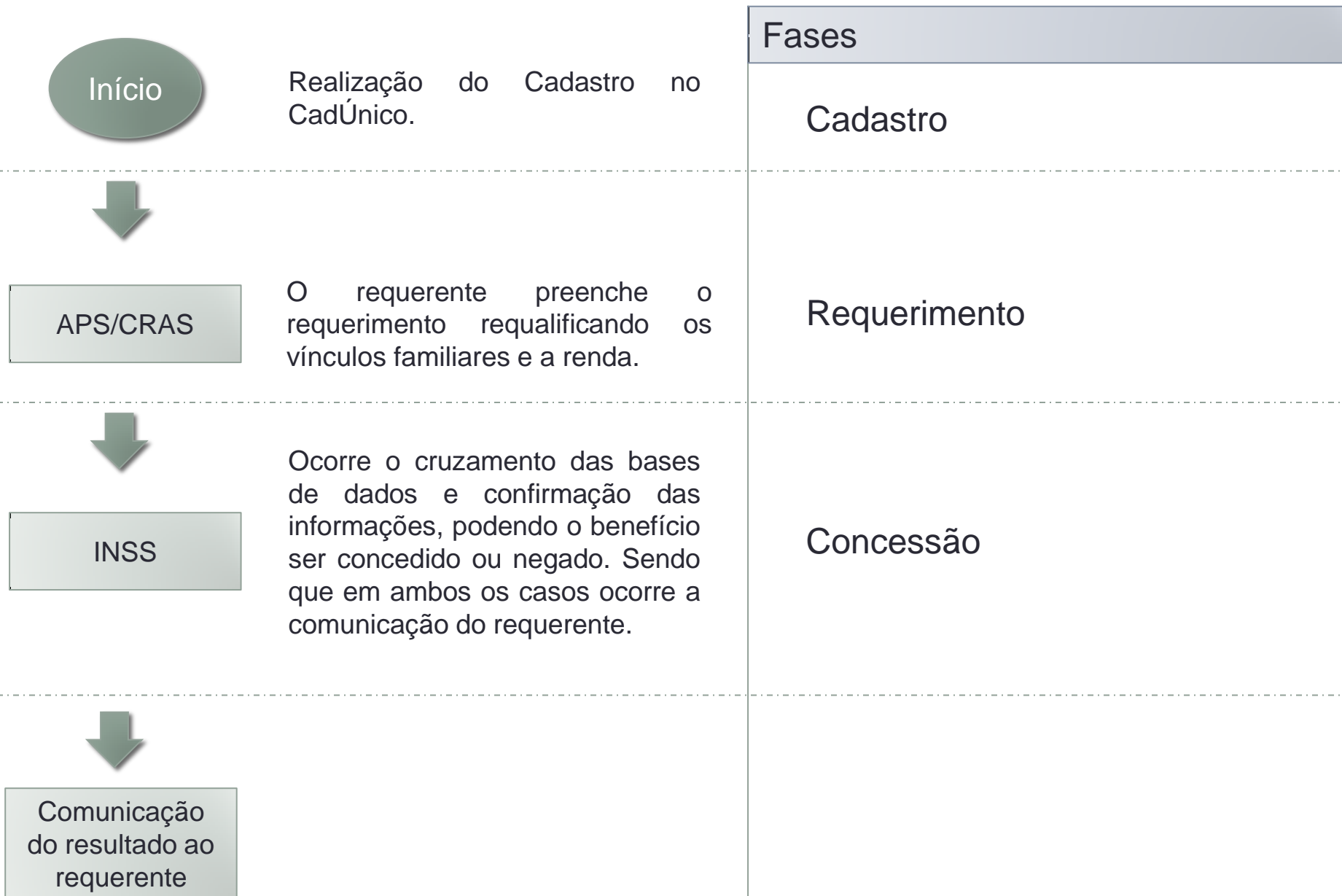
Decreto nº 8.805/2016

- O Decreto nº 8.805/2016 passará a vigorar a partir do dia 05 de novembro de 2016.
 - ✓ O que será necessário estar pronto até a esta data?
 - As regras de requerimento para utilização dos dados do CadÚnico.
 - As regras para atualização das informações do CadÚnico dos beneficiários do BPC.
 - As regras para concessão e revisão do BPC com os novos critérios e informações do CadÚnico.

Decreto nº 8.805/2016

- O Decreto nº 8.805/2016 passará a vigorar a partir do dia 05 de novembro de 2016.
 - ✓ O que poderá ser realizado em momentos posteriores?
 - A operacionalização do requerimento no CRAS.
 - A definição dos critérios do cofinanciamento.
 - A adesão dos municípios por meio de Termos de Aceite.

Fluxo de informações e ações para o requerimento do BPC



Início

Realização do Cadastro no CadÚnico.

Fases

Cadastro

APS/CRAS

O requerente preenche o requerimento requalificando os vínculos familiares e a renda.

Requerimento

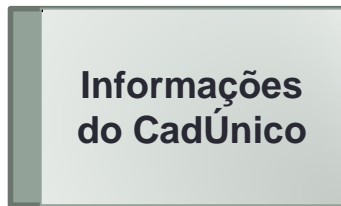
INSS

Ocorre o cruzamento das bases de dados e confirmação das informações, podendo o benefício ser concedido ou negado. Sendo que em ambos os casos ocorre a comunicação do requerente.

Concessão

Comunicação do resultado ao requerente

Fluxo de informações e ações para o requerimento do BPC

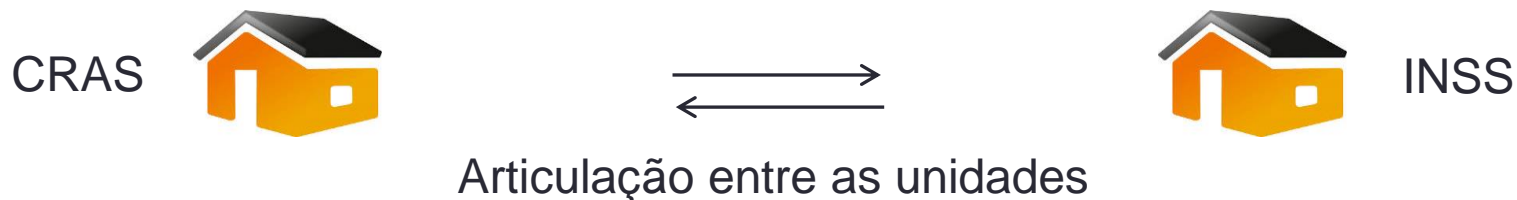


Envio das informações do CadÚnico para compor a base do sistema de requerimento.

Requerimento

- Dados sobre a configuração familiar do requerente no CadÚnico, sendo acrescido a informação relacionada ao vínculo dos familiares com o requerente. Sendo neste momento identificado as seguintes situações:
 - ✓ cônjuge ou companheiro;
 - ✓ pais e na ausência de um deles, a madrasta ou padrasto;
 - ✓ os irmãos solteiros;
 - ✓ os filhos e enteados solteiros; e
 - ✓ os menores tutelados.
- Neste ponto, as demais pessoas presentes do CadÚnico que não são estritamente relacionadas ao computo do BPC serão excluídas para efeitos de requerimento e concessão.
- Com a relação a renda é importante esclarecer que com a reconfiguração da família já serão excluídas do cálculo as rendas das demais pessoas do cadastro, devendo ser preenchidas e coletadas informações complementares para dedução da renda e computo, conforme o caso.

Gestão e operacionalização do BPC nos Municípios e Distrito Federal



ACOLHIDA E ORIENTAÇÕES

REALIZAÇÃO OU ENCAMINHAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO OU CADASTRAMENTO NO CADASTRO ÚNICO, SE NECESSÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS COM PERFIL

REQUERIMENTO AO BENEFÍCIO

INSERÇÃO NOS SERVIÇOS E ENCAMINHAMENTOS A DEMAIS POLÍTICAS

ACOMPANHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS E SUAS FAMÍLIAS

RECEPÇÃO E HABILITAÇÃO DO REQUERIMENTO DO BPC

DESPACHO IMEDIATO DO REQUERIMENTO, NOS CASOS DE IDOSOS QUE ATENDAM OS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E DESPACHO E AGENDAMENTO PARA A AVALIAÇÃO SOCIAL E MÉDICO-PERICIAL.

AVALIAÇÃO SOCIAL E MÉDICA DA CONDIÇÃO DE DEFICIÊNCIA

COMUNICAÇÃO DA DECISÃO

Entregas referentes ao Decreto:

- Minuta de Portaria Interministerial que está em fase final de elaboração na SNAS, para posterior avaliação dos demais envolvidos.
- Desenho da proposta de cofinanciamento a ser apresentada na próxima Câmara Técnica da CIT.
- Instrução Operacional conjunta com a SENARC que orienta como será a inclusão cadastral que está em fase de ajustes pelas secretarias.
- Oficina de Capacitação para os Gestores Estaduais sobre a operacionalização do Decreto.
- Definição de fluxo de informações que serão utilizadas para a operacionalização do BPC e reconhecimento do direito.
- Finalização do plano de comunicação para esclarecimento e orientação para o requerimento e inclusão/atualização no CadÚnico.

Obrigado!

Secretaria Nacional de Assistência Social
Departamento de Benefícios Assistenciais